



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 3ª REGIÃO
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SANTOS/SP
Praça da República, n.º 23/25 – Centro – Santos – SP – CEP 11013-010
EDITAL PSFN/SANTOS Nº 001/2011**

SELEÇÃO GERAL E PÚBLICA PARA ESTÁGIO NA ÁREA JURÍDICA

O Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Santos e a Comissão Organizadora do Concurso, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 11.788/2008, na Orientação Normativa MPOG nº 07, de outubro de 2.008, e na Portaria MPOG nº 313 de 14/09/2007, e regulamentação posterior, torna público que realizará no dia 04 de dezembro de 2010 prova de seleção para estágio remunerado e formação de cadastro de reserva na área jurídica.

A seleção visa classificar estudantes para preenchimento de vaga de estagiário de nível superior, de curso de bacharelado em Direito, com finalidade de realização de atividades práticas ligadas à complementação de sua formação profissional e cultural, com supervisão direta de Procurador (a) da Fazenda Nacional.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A seleção será realizada mediante aplicação de prova de caráter eliminatório e classificatório.

1.2 – Serão disponibilizadas duas espécies de estágio: (1) Estágio FGTS, para estudantes de Direito a partir do 7º período, com atuação exclusiva em execuções fiscais, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, remunerado por bolsa-auxílio mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), nos termos do art. 12 da Lei 11.788/08 c/c Voto nº 31/2009/MF e Resolução n.º 621/2009 do Conselho Curador do FGTS; e (2) Estágio PGFN, para estudantes de Direito a partir do 3º período, com atuação em execuções fiscais ou processos promovidos contra a União, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, remunerado por bolsa-auxílio mensal de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais), nos termos do art. 12 da Lei 11.788/08 c/c art. 6º, §3º, da Portaria MPOG nº 313/07 (com redação determinada pela Portaria MPOG nº 467/07) e art. 14, § 1º, da Orientação Normativa MPOG nº 07/08.

1.3 – O estagiário terá direito a auxílio transporte e recesso remunerado (art. 12 c/c art. 13 da Lei nº 11.788/08 e art. 15 c/c art. 16 da Orientação Normativa MPOG nº 07/08).

1.4 – O cadastro de reserva terá validade de 06 (seis) meses a contar da homologação do resultado final do concurso, prazo que pode ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

1.5 – À medida que forem abertas vagas de estágio no âmbito da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santos, os candidatos aprovados integrantes do cadastro de reserva da presente seleção, conforme itens 1.2, 1.4 e 1.5, observando-se a precedência na classificação, preencherão estas, se assim desejarem, com prévio estabelecimento de turno de horário e funções definidas.



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 3ª REGIÃO
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SANTOS/SP
Praça da República, n.º 23/25 – Centro – Santos – SP – CEP 11013-010

1.6 – O estágio proporcionará ao estagiário complementação do ensino e da aprendizagem, buscando preparação para sua formação prática.

1.7 – O prazo do estágio não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) meses, exceto para os portadores de deficiência (art. 11 da Lei n.º 11.788/08 c/c art. 3º da Portaria MPOG n.º 313 e art. 20 da Orientação Normativa MPOG n.º 07/08).

2 – REQUISITOS PARA SELEÇÃO GERAL E PÚBLICA

2.1 – Ter sido aprovado nesta seleção pública.

2.2 – Ter aptidão física e mental para o exercício do estágio.

2.3 – Apresentar cópia legível, recente e em bom estado do documento de identidade e cadastro nacional de pessoas físicas.

2.4 – Estar regularmente matriculado em curso de Direito de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e estar cursando, na data da contratação, do terceiro ao oitavo semestre (ou 2º, 3º ou 4º ano).

2.5 – O candidato deverá declarar que não participa de outro estágio ou de escritório de advocacia que atue contra a União, judicial ou extrajudicialmente.

3 – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1 – Com exceção do item 6.5 – exibição de documento de identificação para a realização de prova – todos os documentos relacionados aos requisitos serão exigidos quando da contratação ou devidamente solicitados ao candidato, via telefone, postal ou correio eletrônico.

4 – INSCRIÇÃO

4.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 – O pedido de inscrição será efetuado no período entre 08 de agosto e 16 de agosto de 2011, das 14:00 às 18:00 horas, podendo ser prorrogado por ato da Comissão Organizadora, no prédio da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional, situado à Praça da República, n.º 23/25, Centro, Santos – SP, por meio do preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I).

4.3 – Também será permitida a inscrição por mensagem de correio eletrônico, a ser enviada ao endereço apoio.sp.santos.psfm@pgfn.gov.br, mediante o envio digitalizado da ficha de inscrição (Anexo I).



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 3ª REGIÃO
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SANTOS/SP**

Praça da República, n.º 23/25 – Centro – Santos – SP – CEP 11013-010

4.4 – Na hipótese de inscrição por e-mail, a Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santos não se responsabiliza por extravio de mensagens eletrônicas por quaisquer motivos, ainda que de ordem técnica, sendo de responsabilidade do candidato a confirmação do recebimento tempestivo de seu pedido de inscrição pela Procuradoria.

4.5 – Não serão admitidos pedidos de inscrição recebidos depois do período e horário mencionados no item 4.2, acima.

4.6 – Em hipótese alguma o candidato poderá prestar provas sem que esteja previamente confirmado o seu pedido de inscrição. O candidato receberá a confirmação da inscrição por e-mail, no endereço eletrônico por ele fornecido em seu formulário manual ou mensagem eletrônica de inscrição.

4.7 – Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

4.7.1 – Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

4.7.2 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição.

4.8 – As informações prestadas no Formulário de Pedido de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santos do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatado, posteriormente, que as informações apresentadas são inverídicas.

5 – CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 – Haverá reserva de 10% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o cadastro de reserva do estágio a portadores de deficiência (com variação em relação ao número de aprovados), nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/08 c/c Orientação Normativa MPOG nº 07/08 e do Decreto nº 3.298/99. Caso a fração tenha como resultado número não-inteiro, o número de vagas reservadas será arredondado para cima, isto é, para o primeiro número inteiro seguinte.

5.2 – Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deve indicar no ato da inscrição que é portador de deficiência, descrever a modalidade, bem como a provável causa da deficiência.

5.3 – A comprovação da deficiência deve ser feita por meio da apresentação de laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) no momento da contratação.



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 3ª REGIÃO
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SANTOS/SP**

Praça da República, n.º 23/25 – Centro – Santos – SP – CEP 11013-010

5.4 – Somente serão considerados habilitados os candidatos portadores de deficiência que obtiverem a pontuação mínima prevista no item 8.1.

5.5 – Caso não haja candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas a eles reservadas serão atribuídas aos demais candidatos habilitados.

6 – CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 – A prova consistirá em questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 – A prova objetiva, que avaliará o conteúdo determinado no programa constante no Anexo II, será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) de Direito Constitucional, 10 (dez) de Direito Civil, 10 (dez) de Direito Processual Civil e 10 (dez) de Direito Tributário, com 4 (quatro) alternativas cada uma, onde somente uma é correta.

6.3 – A redação, que terá como tema qualquer dos assuntos contidos no Anexo II, será uma dissertação de no mínimo 20 linhas e no máximo 25 linhas, que avaliará, além do conhecimento sobre o assunto, a capacidade de argumentação lógica, a correção gramatical e sintática da redação do candidato.

6.4 – Cada uma das 40 (quarenta) questões objetivas valerá 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos, e a redação valerá 40 (quarenta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

6.5 – A prova terá a duração de 4 horas e será aplicada no prédio da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional, situado à Praça da República, n.º 23/25, Centro, Santos – SP, no dia 20 de agosto de 2011, iniciando-se às 13:00 horas.

6.6 – O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o início da prova, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e documento de identificação com foto, não se permitindo o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, depois do início das provas.

6.6.1 – O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

6.6.2 – Depois de identificado e instalado em sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

6.7 – Durante as provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações e agendas



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 3ª REGIÃO
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SANTOS/SP**

Praça da República, n.º 23/25 – Centro – Santos – SP – CEP 11013-010

eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, *walkman*, gravador, *iPod*, *MP3 player* ou qualquer outro receptor de mensagens.

6.8 – Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração do exame em razão de afastamento do candidato da sala de provas. Não haverá segunda chamada.

6.9 – Em nenhuma hipótese o candidato poderá prestar provas fora da data, do horário estabelecido e do local predeterminedo.

6.10 – O candidato que se retirar do ambiente de provas injustificadamente ou desacompanhado de fiscal não poderá retornar em hipótese alguma e será desclassificado. Será desclassificado também o candidato que se comunicar com outro candidato durante a execução da prova.

6.11 – Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente o seu Caderno de respostas.

6.12 – Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no local de aplicação das provas.

6.13 – O candidato que deixar de identificar corretamente sua prova será automaticamente excluído do processo seletivo.

6.14 – A legislação com entrada em vigor após a data deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas.

7 – RECURSOS

7.1 – Os gabaritos e as questões da prova objetiva, para fins de recursos, estarão disponíveis no quadro de avisos da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santos, no endereço indicado no item 4.2, a partir do segundo dia útil subsequente à prova.

7.2 – Será admitido um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito divulgado ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

7.3 – O recurso deverá ser apresentado de acordo com formulário previsto no Anexo III, observado-se os seguintes requisitos:

- a) no recurso deve constar a identificação do recorrente e as razões da inconformidade;
- b) a apresentação do recurso deve ser feita em até dois dias úteis, contados a partir da divulgação do gabarito e das questões das provas;

7.3.1 – Serão desconsiderados os recursos remetidos por via postal, via fax ou via correio eletrônico, admitindo-se apenas os recursos interpostos pessoalmente na sede da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santos.



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 3ª REGIÃO
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SANTOS/SP**

Praça da República, n.º 23/25 – Centro – Santos – SP – CEP 11013-010

7.4 – Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram as provas, independentemente da formulação de recurso.

7.4.1 – Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

7.5 – Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos que obtiverem 50% da pontuação da prova objetiva, segundo o gabarito definitivo.

7.6 – As provas dissertativas corrigidas estarão disponíveis para vista pelos candidatos na sede da Procuradoria, por dois dias úteis a contar da divulgação de sua correção, prazo no qual se admitirá recurso na forma dos itens 7.2, 7.3 e 7.4.

7.7 – O gabarito e os resultados dos recursos serão divulgados coletivamente por meio de informativo a ser afixado na sede da Procuradoria, bem como por mensagem eletrônica a ser encaminhada aos candidatos presentes à prova.

8 – HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 – Somente será considerado habilitado no concurso o candidato que tenha obtido, no mínimo, 50% da pontuação da prova objetiva e 50% da pontuação na prova dissertativa.

8.2 – Os candidatos habilitados na forma do item 8.1 serão classificados em ordem decrescente da soma da pontuação obtida nas provas objetiva e dissertativa, que terão o mesmo peso.

8.3 – Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate beneficiará o candidato contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES, de acordo com o art. 3º, § 1º da Portaria MPOG nº 313 de 14/09/2007 e art. 21 da Orientação Normativa MPOG nº 07/10/2008.

8.4 – Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato mais idoso.

8.5 – Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados reprovados no concurso, na forma do disposto no subitem 8.1.

9 – HOMOLOGAÇÃO FINAL

9.1 – O resultado final será homologado no prazo de cinco dias úteis subseqüentes após o resultado dos recursos e afixado no quadro de avisos da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santos, no endereço indicado no item 4.2, bem como divulgado aos candidatos presentes à prova por correio eletrônico. Não se admitirá recurso desse resultado.



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 3ª REGIÃO
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SANTOS/SP
Praça da República, n.º 23/25 – Centro – Santos – SP – CEP 11013-010

10 – CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO

10.1 – Os candidatos aprovados no processo seletivo exercerão suas atividades na sede da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santos, no endereço já indicado no item 4.2 deste Edital.

10.2 – A contratação ocorrerá na forma do item 1.2, sendo os candidatos convocados em observância à ordem de classificação e de acordo com o surgimento de vagas.

10.3 – A classificação não gera direito à contratação.

10.4 – Os candidatos aprovados no processo de seleção deverão apresentar, obrigatoriamente, quando chamados para a contratação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de desistência, cópia da carteira de identidade, CPF, Certidão de matrícula emitida pela Faculdade, declaração referida no item 2.5 e laudo médico oficial para os portadores de deficiência.

11 – DISPOSIÇÃO FINAL

11.1 – Todos os atos inerentes a presente seleção pública podem ser obtidas junto ao site: www.pgfn.gov.br.

11.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso na Procuradoria-Seccional desta Unidade.

Santos, 04 de agosto de 2011.

Bruno Nascimento Amorim
Presidente da Comissão Organizadora

Érica Andrade Soares
Vice-Presidente da Comissão Organizadora

Daniel Satiro de Carvalho Silva
Primeira Diretora da Comissão Organizadora

Cristiane Nogueira de Carvalho Ribeiro
Segundo Diretor da Comissão Organizadora



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 3ª REGIÃO
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SANTOS/SP
Praça da República, n.º 23/25 – Centro – Santos – SP – CEP 11013-010

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Organizadora do Concurso de Seleção de estagiários da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santos/SP.

(nome) _____, abaixo qualificado(a), vem requerer sua inscrição para o Concurso de Estágio Remunerado junto à Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santos.

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TEL RESIDENCIAL: _____ CEL: _____

E-MAIL: _____

FACULDADE: _____

ANO: _____ SEMESTRE: _____

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO

MODALIDADE: _____

CAUSA PROVÁVEL: _____

Termos em que pede deferimento.

Santos, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 3ª REGIÃO
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SANTOS/SP**
Praça da República, n.º 23/25 – Centro – Santos – SP – CEP 11013-010

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I – Direito Constitucional

- a) Constituição. Classificação das Constituições. Aplicação das normas constitucionais no tempo e no espaço. Teorias das normas constitucionais. Interpretação Constitucional. Poder Constituinte. O Poder de Reforma Constitucional. Direitos e garantias individuais e coletivos. Repartição de competências.
- b) Princípios Fundamentais (arts. 1º a 4º da Constituição)
- c) Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º a 11 da Constituição)
- d) Administração Pública direta e indireta e seus princípios (art. 37 a 39 e 173 da Constituição)
- e) Poder Legislativo e Processo Legislativo (arts. 44 a 69 da Constituição)
- f) Poder Executivo (arts. 76 a 88 da Constituição)
- g) Poder Judiciário (arts. 92 a 126)
- h) Funções Essenciais à Justiça (arts. 127 a 135 da Constituição)

II – Direito Civil

- a) Lei de Introdução ao Código Civil (Decreto Lei 4.657/42)
- b) Pessoa Natural. Personalidade. Capacidade. Emancipação. Comoriência. Ausência. Direitos da Personalidade. (art. 1º ao 39 C.C)
- c) Pessoa Jurídica. Disposições gerais. Classificação. Registro. Desconsideração da Personalidade Jurídica. Associações. Fundações. (art. 40 a 69 C.C)
- d) Domicílio. Distinção entre domicílio, residência e morada. Unidade, pluralidade e falta de domicílio. Alteração do domicílio. Domicílio voluntário e necessário. (art. 70 a 78)
- e) Bens. Noção de patrimônio. Bens imóveis e móveis. Bens fungíveis e infungíveis. Bens consumíveis e inconsumíveis. Bens divisíveis e indivisíveis. Bens singulares e coletivos. Bens principais e acessórios. Pertencas. Partes integrantes. Bens públicos e particulares. Características dos bens públicos (art. 79 a 103).
- f) Fatos, Atos e Negócios Jurídicos. Elementos. Classificação. Requisitos de validade. Interpretação. Representação.(art. 104 a 120 C.C)
- g) Elementos acidentais do negócio jurídico. Condição. Termo. Encargo. (art. 121 a 137 C.C)
- h) Defeitos do negócio jurídico. Erro ou ignorância. Dolo. Coação. Estado de perigo. Lesão. Fraude contra credores. (art. 138 a 165 C.C)
- i) Invalidade do negócio jurídico. Planos de existência, validade e eficácia do negócio jurídico. Distinção entre negócio nulo e anulável. Causa de nulidade e anulabilidade. (art. 166 a 184 C.C)
- j) Ato ilícito. Elementos. Responsabilidade civil aquiliana e contratual. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Espécies de dano. Responsabilidade civil do Estado (condutas comissivas e omissivas; denunciação da lide; responsabilidade por atos administrativos, legislativos e judiciais). (art. 186 a 188 C.C)
- k) Prescrição e decadência. Critérios de distinção. Suspensão e interrupção. Prescrição contra e a favor da Fazenda Pública. (art. 189 a 211 C.C)



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 3ª REGIÃO
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SANTOS/SP**

Praça da República, n.º 23/25 – Centro – Santos – SP – CEP 11013-010

- l) Modalidades das obrigações. Obrigações de dar, fazer e não fazer. Obrigações de meio e de resultado. Obrigações alternativas e com prestação facultativa. Indivisibilidade. Solidariedade. (art. 233 a 285 C.C)
- m) Extinção das obrigações. Pagamento: sujeitos, objeto, prova, tempo e lugar. Pagamento em consignação. Pagamento com sub-rogação. Imputação do pagamento. Dação em pagamento. Novação. Compensação. Confusão. Remissão. (art. 304 a 388 C.C)
- n) Inadimplemento das obrigações. Inadimplemento absoluto e relativo. Mora. Perdas e Danos. Juros legais. Cláusula penal. Arras. (art. 389 a 420)
- o) Sociedade – Disposições Gerais (art. 981 a 985) Sociedade Simples (art. 997 a 1.038 C.C) Sociedade Limitada (art. 1052 a 1087).

III – Direito Processual Civil

- a) O juiz e seus atos (arts. 125 a 138 e 162 a 165 do CPC)
- b) Prazos (art. 177 a 199 do CPC)
- c) Comunicação dos atos processuais (arts. 200 a 242 do CPC; art. 36 a 38 da LC 73/93; art. 20 da Lei n.º 11.033/04)
- d) Nulidades (arts. 243 a 250 do CPC)
- e) Condições da ação
- f) Pressupostos processuais
- g) Extinção do processo (arts. 267 a 269 do CPC)
- h) Recursos: disposições gerais, apelação, agravo e embargos de declaração (arts. 496 a 529 e 535 a 538 do CPC)
- i) Execução no CPC (arts. 580 a 602, 652 a 670 e 736 a 740 do CPC)
- j) Lei de Execução Fiscal (Lei n.º 6.830/80)
- k) Teoria Geral da Jurisdição: conceito, características e princípios.
- l) Teoria Geral da Ação: conceito, características e princípios.

IV – Direito Tributário

- a) Sistema Tributário Nacional: princípios e espécies tributárias (arts. 145 a 156 da Constituição)
- b) Conceito de tributo (arts. 3º e 4º do CTN)
- c) Fatos geradores de impostos, taxas e contribuições de melhoria (arts. 16 e 77 a 80 do CTN)
- d) Sujeitos ativo e passivo e responsabilidade tributária (arts. 119 a 138 do CTN)
- e) Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário (arts. 151, 156 e 170 a 175 do CTN)
- f) Garantias e privilégios do crédito tributário (arts. 183 a 185-A do CTN)
- g) Sigilo fiscal (art. 198 do CTN)
- h) Dívida ativa (art. 201 a 204 do CTN e art. 2º e 3º da Lei n.º 6.830/80)

V – Redação

- a) Argumentação lógica
- b) Domínio do vernáculo
- c) Correção Gramatical
- d) Sintaxe



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 3ª REGIÃO
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SANTOS/SP
Praça da República, n.º 23/25 – Centro – Santos – SP – CEP 11013-010

ANEXO III - RECURSO

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Organizadora do I Concurso de Estagiários da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Santos:

(nome) _____,
RG: _____, CPF _____,
participante do I Concurso para seleção de estagiário, recorre da correção da questão abaixo indicada, pelos motivos que a seguir expõe:

1. QUESTÃO Nº _____ () objetiva () subjetiva.

2. RAZÕES:

Santos, _____ de _____ de 2011.

(assinatura)